



CONFERE COM
ORIGINAL

02/22/17
OT

Projeto de Lei nº de de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do art. 8º da Lei nº 628/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2017 e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEROPÉDICA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 628/2016 de 23 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual – LOA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decretos, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Receita do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Exercício de 2017.

Parágrafo Primeiro – Excluem-se do limite previsto no "caput" do artigo, os créditos abertos através de decretos, destinados a suprir insuficiência de dotações destinadas a atender despesas com pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como, aquelas com recursos vinculados a despesas de Convênios, FUNDEB, FNDE, Royalties e Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo – Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2017, através de decretos, para a utilização na íntegra, de recursos provenientes de Convênios ou Acórdãos, firmados pelo Município junto a outros entes federativos e destinados ao atendimento de programas específicos não integrantes do Orçamento.

Parágrafo Terceiro – Ao limite fixado neste artigo, será incorporado o total de Créditos Adicionais Suplementares abertos no exercício até a presente data.

Parágrafo Quarto – Não obstante a indispensabilidade do cumprimento do princípio de publicidade, o Poder Executivo Municipal deverá enviar cópia dos decretos de abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao Poder Legislativo Municipais, imediatamente após a sua edição, para total conhecimento e comprovação da execução orçamentária municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, RJ. de de 2017

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito Municipal